



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

Ordem de Serviço Conjunta PROPGPI/PROGRAD nº 0010/2018

Estabelece os procedimentos para realização e acompanhamento de estágios de docência para Discentes de Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

As Pró-Reitorias de Graduação (PROGRAD) e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI), no uso das suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para realização e acompanhamento de Estágios de Docência para Discentes de Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, e levando em consideração a Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 que regulamenta o Programa de Demanda Social – DS.

RESOLVEM:

Art. 1º. Regulamento o Estágio de Docência para discentes de Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DA DEFINIÇÃO

Art. 2º. O Estágio de Docência é uma atividade obrigatória para os discentes dos Cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, bolsistas do Programa de Demanda Social (DS) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), portanto, parte integrante da formação do pós-graduando.

Parágrafo Único – para o Programa que possuir os dois níveis, Mestrado e Doutorado, a obrigatoriedade ficará restrita ao Doutorado.

Art. 3º. O Estágio de Docência nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) tem por objetivos:

- I. Contribuir na formação e preparação de discente de Programas de Pós-Graduação (PPG) *Stricto Sensu* para a docência e a qualificação do ensino de Graduação.

- II. Atender a regulamentação do Estágio de Docência na Graduação da UNIRIO para os discentes de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Parágrafo Único. Os Programas de Pós-Graduação podem estabelecer critérios para que discentes não bolsistas e bolsistas de outras agências de fomento, tais como CNPq, FAPERJ, possam realizar o Estágio de Docência.

Art. 4º. Os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* oferecerão Estágio de Docência aos seus discentes regularmente matriculados, que será cumprido na forma de atividade ou disciplina semestral.

Art. 5º. Considera-se Estágio de Docência a participação discente em atividades didático-pedagógicas nos Cursos de Graduação, tais como, a elaboração de material didático, a preparação e a apresentação de aulas teóricas e/ou práticas, a aplicação ou o desenvolvimento de métodos ou técnicas pedagógicas, o acompanhamento de estudos dirigidos, seminários e minicursos.

- § 1º. No caso da apresentação de aulas teóricas e/ou práticas pelos discentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* é indispensável a presença ou supervisão do professor orientador e/ou, do responsável pela disciplina.
- § 2º. As atividades de Estágio de Docência podem ser realizadas nos Cursos de Graduação de outras IES em acordo com o Regulamento de cada PPG.

CAPÍTULO II

DA CARGA-HORÁRIA

Art. 6º. A carga horária total do Estágio de Docência será objeto de regulamentação dos Programas de Pós-Graduação.

- § 1º. As atividades do Estágio de Docência corresponderão a uma carga horária semanal máxima de 4 (quatro) horas.
- § 2º. O Estágio de Docência deverá ser realizado em, no mínimo, 1 (um) semestre para discentes de Mestrado e 2 (dois) semestres para discentes de Doutorado.

CAPÍTULO III

DA IMPLANTAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 7º. Para associar o discente de Estágio de Docência a uma disciplina/atividade, são necessários:

- a) anuência do orientador e do professor supervisor do Estágio de Docência.
- b) a disciplina ter sido previamente aprovada pelo colegiado do PPG como campo para Estágio de Docência.

Art. 8º. As atividades do Estágio de Docência serão desenvolvidas sob a responsabilidade e acompanhamento do Professor Ministrante da disciplina do Curso de Graduação, com anuência do orientador do discente.

Art. 9º. O desempenho do discente durante o Estágio de Docência será avaliado de acordo com o Regulamento de cada PPG.

CAPÍTULO IV

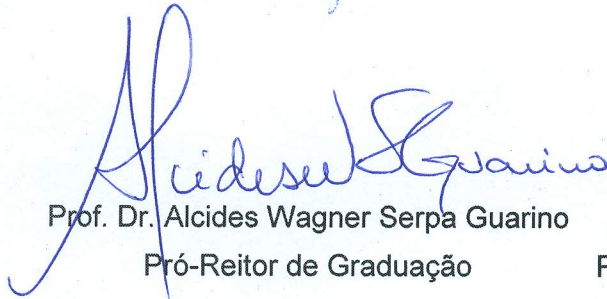
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Art. 10. Cada Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIRIO poderá adotar normas internas que atendam às suas especificidades, desde que não contrariem as regras estabelecidas neste Regulamento e na legislação em vigor.

Art. 11. A participação de discentes dos Programas de Pós-Graduação no Estágio de Docência será sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração e não gera vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em que o discente estiver matriculado.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2018.


Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação


Prof. Dr. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora da Pós-Graduação,
Pesquisa e Inovação
SIAPE 1043079
Prof.ª. Dr. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa